



**MARINHA DO BRASIL  
HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS**

**DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA  
SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR**

**Apêndice A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**I - Descrição da necessidade da contratação**

O Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD) está localizado no bairro do Lins de Vasconcelos na Cidade do Rio de Janeiro. Fundado em 1934, se apresenta como referência no âmbito do Sistema de Saúde da Marinha para o tratamento de uma ampla gama de patologias e agravos e possui em funcionamento serviços de Emergência/Urgência, unidade CTI adulto, CTI Neonatal, CTI pediátrico, Unidade de pacientes graves (UPGs), Unidade de Tratamento de radio acidentados, sendo referência nacional para acidentes radiológicos. Possui ocupação média de 230 a 300 pacientes internados diariamente. É capaz de realizar vários procedimentos de média e alta complexidade. Por se tratar de um hospital de 4º escalão, presta atendimento médico hospitalar de nível terciário e de emergência no Rio de Janeiro.

O (HNMD) conta com uma numerosa equipe de profissionais da área de saúde, como enfermeiros, enfermeiros residentes, farmacêuticos, farmacêuticos residentes, nutricionistas, fisioterapeutas, médicos, médicos residentes e administrativos e civis. Ademais, há 82 anos, funciona como importante hospital de referência para militares da Marinha do Brasil e seus dependentes.

O hospital conta com mais 80 consultórios ambulatoriais, além de 56 clínicas/serviços e contar com equipamentos médicos modernos, alguns de última geração. Possui ainda Serviço de Hemoterapia e Serviço de Hemodiálise. Além disso, é referência no tratamento de pacientes oncológicos, e atendimento emergencial para os militares e seus dependentes.

Por atuar com equipamentos de última geração e pela excelência profissional, no Hospital Naval Marcílio Dias executam-se os mais elevados procedimentos, como cirurgias cardíacas, neurocirurgias, cirurgias vasculares, cirurgias oncológicas, ortopédicas e cirurgia robótica.

Para o apoio ao diagnóstico dispõem de laboratório de análises clínicas, serviço de radiodiagnóstico com tomografia computadorizada, radiologia, ressonância magnética e ultrassom.

Diante do exposto, é possível constatar que o (HNMD) é capaz de atender diversas patologias em diferentes clínicas, o que torna a assistência à saúde, mais complexa, diversificada e mais custosa. Além disso, o (HNMD) é o único hospital da marinha no Rio de Janeiro referência para o tratamento de diversas doenças de alto grau de complexidade, atendendo pacientes oriundos das mais diversas regiões do país. Devido a importância estratégica, faz-se necessário a disponibilidade, qualitativa, quantitativa e tempestiva

de um adequado e vasto arsenal farmacoterapêutico, a fim de garantir um tratamento de qualidade e excelência ao paciente, se tornando então imprescindível para um adequado atendimento médico-hospitalar. Os medicamentos (Nutrições parenterais manipuladas) a serem adquiridos são de utilização para o tratamento de pacientes internados nesta unidade hospitalar e visam ao atendimento da demanda de tratamento farmacoterapêutico dos militares da ativa, reserva, bem como seus dependentes.

A Terapia Nutricional Parenteral é uma prática recorrente e em alguns casos o único recurso nutricional possível de ser ofertado ao paciente no ambiente hospitalar. Trata-se de uma ferramenta terapêutica no auxílio à manutenção ou recuperação do estado nutricional do paciente e suporte a vida cuja aquisição e administração são decorrentes de prescrição médica, que em muitas das vezes seleciona composições em virtude da condição específica do paciente, mas que muitas vezes não estão disponíveis nas versões comerciais (industrializada), especialmente no caso da pediatria em que há apenas uma tecnologia industrializada disponível, mas que só atende as primeiras 24 h de vida. Vale ressaltar que nos últimos anos, nos casos de pacientes adultos, o consumo de nutrição parenteral na modalidade (manipulada/customizada) vem gradualmente sendo reduzido pela sua substituição por congêneres industrializados disponíveis no hospital, que apresenta vantagens como o menor custo, pronta disponibilidade, prazo de validade estendido e redução de perdas por remanejamento de nutrição de pacientes impossibilitados no momento de usar para outro com necessidades nutricionais semelhantes. Ainda assim, existem casos em que há a necessidade de ajuste fino nas doses de cada nutriente o que leva a necessária utilização de NPTs manipuladas. Desta forma, estima-se que a contratação deste serviço é plenamente justificada devido à necessidade de garantir ao paciente suporte completo e personalizado de Terapia de Nutrição Parenteral, representado neste instrumento. Tal serviço encontra amplo amparo técnico legal na legislação sanitária, representado pela Portaria MS/SNVS nº 272, de 8 de abril de 1998, que prevê a possibilidade de que farmácias e empresas prestadoras de bens e serviços, devidamente habilitada, ofereçam serviço de preparação da Terapia Nutricional.

## **II - Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade**

Visando assegurar o regular fornecimento do medicamento (nutrição parenteral manipulada por meio da prestação de serviço sem mão de obra exclusiva é imprescindível que a empresa ofertante possua e comprove, caso não tenha sido a detentora do contrato vigente até junho de 2024, a capacidade de fornecimento de bolsas de nutrição parenteral com as composições/combinções especificadas nos itens (1 a 8) e nos volumes máximos anuais estipulados no Apêndice B – Relatório dos Itens Licitados e Quantitativo Máximo e Mínimo. Além disso, será necessário comprovar que encontra-se no momento de publicação do Edital regular na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Vigilância Local e em outros órgãos reguladores.

O HNMD reserva-se o direito de realizar diligências, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como das demais legislações cominadas ao objeto da licitação, inclusive para solicitar a apresentação do insumo com os documentos pertinentes, a fim de esclarecer dúvidas, caso surjam, de modo a verificar a compatibilidade técnica para fornecimento do serviço ofertado.

De acordo com a Instrução Normativa MPOG n.º 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e da outras providências. A empresa devesse atender aos

critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd) bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A empresa devesse reconhecer seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível a fiscalização pelos órgãos responsáveis.

O serviço que se pretende contratar é classificado como comum, pois é passível de ser objetivamente definido, cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa.

### **III - Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções**

A aquisição de Nutrição Parenteral é essencial para o Hospital Naval Marcílio Dias, uma vez que permite a continuidade da assistência nutricional parenteral ao paciente internado e que o quantitativo de nutrições parenterais requisitado anualmente representa um grande volume que não torna viável e econômica a contratação por modalidade de adesão. Sendo assim, optou-se pela modalidade de pregão eletrônico para a aquisição do serviço.

Foram realizadas pesquisa de preço no portal Comprasnet e Painel de Preços e com 3 fornecedores conhecido no mercado, sendo que somente 2 responderam a pesquisa de preço. Paralelamente, foi enviado e-mail para órgãos públicos no intuito de levantar possíveis contratações não demonstradas nos portais de compras.

### **IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;**

O fornecimento Nutrição Parenteral Total por meio de bolsas customizadas conforme a necessidade de cada paciente se faz necessário em virtude da demanda de pacientes acometidos por doenças crônico-degenerativas, agravos de saúde como acidentes automobilísticos/motociclísticos que resultam, via de regra, em hospitalizações prolongadas e, conseqüentemente, necessidade de dieta parenteral. Em alguns casos, como no tratamento de pacientes neonatos e pediátricos, a dieta parenteral industrializada não é recomendada em face das formulações padrões no mercado não apresentarem o equilíbrio e proporções adequadas de nutrientes para este público. Em alguns casos adultos a dieta manipulada conforme prescrição médica também se faz necessária, sobretudo quando há necessidade de ajustes importantes no aporte de

macronutrientes. Ressalta-se que o Serviço de Farmácia Hospitalar não possui estrutura física adequada para manipular tais formulações no presente momento. A solução apresentada de contratação se torna a mais viável economicamente em virtude do preço praticado no mercado ser menor (por estimativa) já que a economia em escala reduz os custos que seriam observados neste hospital com certificação de área limpa, certificação de equipamentos, financiamento de custos para formação de especialistas em manipulação de nutrição parenteral, com a contratação de especialistas em manipulação de nutrição parenteral, na aquisição de insumos em reduzido volume, na estocagem de itens passíveis de refrigeração frente a baixa demanda.

**V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**

As quantidades estimadas não são precisas em razão da imprevisibilidade da demanda. Considerando que a execução do serviço será realizada a partir de demanda clínica médica, optou-se por manter os valores expressos no contrato em fase de expiração com leve adaptação nos itens que apresentaram maior saída nos últimos 2(dois) anos e que representam mudança na conduta/preferência médica na composição de macronutrientes, especialmente lipídeos.

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;**

As estimativas de preços foram obtidas pelo portal compras governamentais e com os fornecedores conhecidos no mercado. Considerando a variabilidade nos preços praticados, em razão do volume da contratação, da localidade, do lapso temporal, foi escolhido como medida de tendência central a mediana, uma vez que valores significativamente mais elevados poderiam comprometer a estimativa do preço de referência e não representar de forma satisfatória os preços praticados no mercado. As estimativas se basearam, em grande medida, nos valores retornados na pesquisa no painel de preços e/ou por contratações similares feitas pela Administração Pública identificadas no Comprasnet ou cotações de fornecedores locais. Ressalta-se que o formato de licitação proposto por esta organização com 8 itens é mais abrangente do que a maioria do mercado, o que traz como vantagem melhor especificação do item o que confere uma precificação mais justa, incluindo no valor somente os componentes fornecido em cada bolsa, mas como desvantagem não possuir comparadores diretos em órgãos públicos para alguns itens (especialmente Itens 2,3,4,5,7 e 8) o que dificulta a formação da estimativa de preços.

**VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;**

Se tratando de medicamento de demanda variável e dependente de prescrição médica, as solicitações deverão ser diárias. As requisições diárias não implicam em custos adicionais para administração no sentido de adequação de infraestrutura ou de aquisição de novos equipamentos.

**VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes;**

As requisições diárias não implicam em custos adicionais para administração no sentido de adequação de infraestrutura ou de aquisição de novos equipamentos.

**IX - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de**

| <b>previsão;</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme detalhamento a seguir:</p> <p>I) Código PAR: 035/2024; e</p> <p>II) Data da aprovação de inclusão do objeto no PAR: 18/03/2024.</p> <p>Ainda, a presente compra converge com a Missão do Hospital Naval Marcílio Dias de contribuir para a eficácia do Sistema de Saúde da Marinha, permitindo que o HNMD tenha mais eficiência e capacidade de atendimento dos pacientes internados de modo a reduzir o tempo de permanência e reduzindo o risco de morte, e ainda assim resultando maior economicidade (não exigirá gastos adicionais para administração pública na criação de capacidade própria de produção para uma baixa demanda) e melhoria na segurança do paciente.</p> |
| <b>X - Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <p>Considerando-se que a solução apresentada trata-se de uma importante e disponível ferramenta terapêutica no auxílio à manutenção ou recuperação do estado nutricional do paciente e suporte a vida, a mesma trará resultados expressivos na recuperação de pacientes pediátricos e neonatos, que possuem apenas essa opção para nutrição parenteral e para os pacientes adultos os quais as versões comerciais (industrializada) não apresentam a melhor opção terapêutica por falta de componentes relevantes ou pelas doses contidas nas preparações industrializadas se encontrarem em desacordo com os requerimentos nutricionais específicos.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>XI - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <p>Não haverá necessidade de treinamento dos recursos humanos já disponíveis, uma vez que os insumos requeridos já são utilizados na seção há mais de quatro anos.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>XII - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <p>A contratação não acarretará em impacto ambiental uma vez que o material a ser adquirido constitui-se como uma forma alimentícia rica em nutrientes.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>XIII - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação;</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <p>A licitação dos itens demandados se apresenta como viável e razoável do ponto de vista econômico, técnico e socioambiental, considerando que os produtos são soluções de mercado manipuladas há décadas, com redução de preço de forma sustentável ao longo do tempo e que não diferem em termos de risco ambiental a outros produtos congêneres comercializados no mercado nacional.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

Rio de Janeiro, RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

MARCUS PAULO DA SILVA RODRIGUES

Primeiro-Tenente (RM2-S)

Encarregado da Seção Fracionamento de Medicamentos Enterais e Tópicos

MELISSA SIVIERO

Capitão de Corveta (S)

Chefe do Serviço de Farmácia Hospitalar

JOSINETE MELLO DOS SANTOS

Capitão de Fragata (S)

Chefe do Departamento de Farmácia